



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 06 /2026

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

Nº 23 Data entrada 02/06/26

Horário 11:05 Estado 1/1

Destino Ouro

Assinado por NEYMAR MAGALHAES
Assinante Responsável

EMENDA Nº 06 /2026 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2026 QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E NOVA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRANTES DO CONDOMÍNIO OURO PARK EMPRESARIAL, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, ESTABELECE REGRAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que esta subscreve, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 94, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente **Emenda Aditiva** para discussão e votação pelos nobres pares que compõem esta Câmara Municipal.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 75/2026 o seguinte dispositivo:

“Art. 8º-B. Nenhum imóvel poderá ser alienado por valor inferior ao constante do laudo de avaliação mercadológica referido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de leilão deserto, deverá ser realizada nova avaliação antes da instauração de novo procedimento de alienação.”

Art. 2º Esta Emenda ao Projeto de Lei nº 75/2026 entrará em vigor na data de sua publicação.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686
320608

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.06.02
08:07:29 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles

Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda visa evitar a alienação de imóveis públicos por valor inferior ao efetivo preço de mercado, protegendo o patrimônio municipal e prevenindo prejuízos ao erário.

Tendo em vista que o projeto já prevê avaliação prévia, mostra-se necessário explicitar que o valor apurado tecnicamente constitui o parâmetro mínimo para a alienação, sob pena de esvaziamento da própria exigência de avaliação mercadológica.

A emenda também estabelece a necessidade de nova avaliação na hipótese de leilão deserto, considerando que as condições de mercado podem variar e que eventual novo procedimento deve estar amparado em parâmetro atualizado e idôneo.

Isto posto, solicito apoio aos meus pares para aprovação desta Emenda.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863206
08

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.06.02 08:08:01
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles

Vereador

